



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 933

terça-feira, 14 de março de 2023

Sumário

PODER EXECUTIVO.....	1
Minuta de Resolução de criação da Comissão Especial.....	1
Resolução CMDCA/Santana da Vargem nº 01/2023.....	1
Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana da Vargem/MG.....	1
LICITAÇÕES.....	4
RATIFICAÇÃO.....	4
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.....	5
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023.....	5
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021.....	5
RATIFICAÇÃO.....	6
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO Nº001/2021.	7

PODER EXECUTIVO

Minuta de Resolução de criação da Comissão Especial

Resolução CMDCA/Santana da Vargem nº 01/2023

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana da Vargem/MG.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana da Vargem, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal n. 1.483/2019, RESOLVE:



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 933

terça-feira, 14 de março de 2023

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Santana da Vargem, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Paula Figueiredo, representante governamental;

II – Regina Pimentel Holanda de Oliveira, representante governamental;

III – Mariana Miranda Oliveira, representante da sociedade civil;

IV – Maristela Cristina Silva, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (nome do conselheiro)

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: (nome do conselheiro)

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 933

terça-feira, 14 de março de 2023

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 933

terça-feira, 14 de março de 2023

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Santana da Vargem, 13 de março de 20

Levi Pereira Miranda Júnior

Presidente do CMDCA

LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 28/2023, RATIFICO a Inexigibilidade 20/2023, que visa o “Curso de capacitação de servidores para formação de agentes de contratação e Pregoeiro na Nova lei de licitações”.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 933

terça-feira, 14 de março de 2023

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO BAIXO SAPUCAÍ, inscrito no CNPJ n.º20.373.262/0001-09, situado a Rua Maçonaria, Nº82, Vila Bueno, CEP:37006-640, na cidade de Varginha/MG.

Objeto: Curso de capacitação de servidores para formação de agentes de contratação e Pregoeiro na Nova lei de licitações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 62

02.031.04.122.0402.2005.3.3.90.39.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 14 de Março de 2023.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem, inscrito no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, Nº 15, Cento de Santana da Vargem, CEP 37.195.000, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei 14.133/2021, abre o prazo para apresentação de propostas para “**Contratação de empresa especializada em serviço de filmagem e fotografias para atender as necessidades do Município de Santana da Vargem**”.

O aviso completo e seus anexos encontram se a disposição dos interessados no site www.santanadavargem.mg.gov.br na aba de LICITAÇÕES.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 933

terça-feira, 14 de março de 2023

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone: (35) 3858-1200 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Data para apresentação das propostas **20 de Março de 2023** das **07h00min às 16h00min**, através de protocolo na sede da Prefeitura ou através do endereço eletrônico compras@santanadavargem.mg.gov.br.

RATIFICAÇÃO

José Elias Figueiredo, Prefeito de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a lei, em cumprimento ao que determina a lei 8.666/93 e suas alterações, e, conforme recomendação de parecer jurídico e vistas às justificativas contidas no Processo Licitatório nº 34/2023, RATIFICO a Dispensa 10/2023, que visa a “Contratação de empresa especializada para assessoria na realização da Conferência Municipal de Saúde 2023, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

Contratada: ROCHA e ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º23.741.599/0001-10, situada a Rua José Pelucio, Nº67, Centro, CEP:37443-000, na cidade de Baependi/MG.

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria na realização da Conferência Municipal de Saúde 2023, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 219:

02.071.10.301.1003.2031.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinquenta reais).

Determino a publicação da presente ratificação, no Diário Oficial seguindo as normas vigentes de publicações oficiais.

Santana da Vargem/MG, 14 de Março de 2023.



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 933

terça-feira, 14 de março de 2023

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal

REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 PREGÃO Nº001/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustível para abastecimento da frota Municipal.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Contratado (a): Auto Posto Santana LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.658.732/0001-39, situada a Praça Teomara Maise Correa nº308, Centro – Santana da Vargem/MG.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
DIESEL S500	R\$ 5,85	R\$ 6,05
DIESEL S10	R\$ 6,05	R\$ 6,29
GASOLINA COMUM	R\$ 5,08	R\$ 5,44
ETANOL	R\$ 3,70	R\$ 4,00

Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Conteudista Licitações: Roberta Grazielle Barbosa

Responsável pela diagramação e publicação no site: Roberta Grazielle Barbosa